

Condições gerais de venda

1. Âmbito de aplicação.

Todas as entregas e serviços relacionados com estas se realizam exclusivamente sobre a base das condições de venda. A aplicação das condições de compra do Comprador fica expressamente excluída. Estas condições de venda requerem a aceitação expressa e por escrito do vendedor.

2. Oferta e aceitação.

As ofertas do vendedor não são vinculantes, senão que se entendam como um convite ao cliente para que faça uma proposta de compra ao vendedor. O contrato se conclui mediante o pedido do comprador (proposta) e a aceitação do vendedor. Em caso de que esta difira do pedido, este se considerará um novo compromisso do vendedor.

3. Natureza do produto, amostras e ensaios, garantias.

3.1.

No caso de não se ter acordado em contrário, a natureza do produto se deriva das especificações do produto que propociona o vendedor.

3.2.

As propriedades das amostras e ensaios facilitadas são unicamente vinculantes no caso de haver sido expressamente determinadas como qualidades naturais da mercadoria.

3.3.

As referências à natureza e validade, e demais dados sobre a mercadoria sómente se constituirão garantias quando sejam acordados e designados como metas.

4. Assessoria

Em caso de prestar serviços de assessoramento, o vendedor o fará segundo o seu melhor critério. Os dados e informações sobre a inoideidade e aplicação dos produtos não excluem ao comprador de levar os seus próprios controlos e ensaios.

5. Preços

Se entre o período entre a conclusão do contrato e a entrega, o vendedor modificar os preços ou em geral, as condições de pagamento dos produtos a entregar, o vendedor terá direito de aplicar os preços ou condições de pagamento vigentes no dia da entrega. Em caso de um aumento de preços, o comprador poderá desistir do contrato no prazo de 14 dias a contar a partir da comunicação do aumento de preços.

6. Entrega

A entrega será realizada sugeita a condições comerciais que se estipulam em cada contrato, cuja interpretação conforme os INCOTERMS na versão vigente no momento de assinatura do contrato.

7. Danos no transporte

O comprador deve fazer directamente à empresa de transporte as reclamações por danos ao transporte, dentro do prazo especificamente previsto, para este e com cópia para o vendedor.

8. Embalagem

8.1.

O vendedor entrega a mercadoria na embalagem padrão.

8.2.

Se a entrega se efectua em contentores de aluguer, estes deverão ser devolvidos completamente vazios dentro do prazo de 30 dias, a partir da data de entrega. A perda ou dano de das embalagens de aluguer, serão suportadas pelo comprador se forem devidas a causas que lhe sejam imputáveis. Não são autorizados a utilizar nestas embalagens outros produtos ou fins alheios. Estas embalagens têm como única função o transporte de mercadorias da mencionada na Entrega. Não é permitido remover as etiquetas.

8.3.

O vendedor não aceita o retorno de embalagens não retornáveis.

9. Observação das disposições legais

Salvo estipulação contrária para casos específicos, o comprador será responsável pela conformidade com os regulamentos legais e administrativos relativos à importação, transportes, armazenagem e utilização das mercadorias.

10. Demora no Pagamento

10.1.

A falta de pagamento do preço de compra na data de vencimento é um incumprimento substancial das obrigações contratuais.

10.2.

Se o comprador incorrer em atraso, o vendedor terá direito a exigir o pagamento dos juros de mora, ou seja, se a cobrança é feita em euros, o montante é de oito pontos percentuais acima da taxa de juro base publicado pelo Banco de Portugal, em vigor na hora do atraso do pagamento. Se a facturação é executada em qualquer outra moeda, o montante dos juros será oito pontos percentuais acima da taxa de desconto aplicada no momento da O tempo demora pelos principais bancos do país cuja moeda foi facturado

11. Direitos do comprador em caso de reclamação de defeitos ou falhas

11.1.

As falhas ou defeitos dos bens que podem ser apreciados através de um adequado exame, devem ser comunicados ao vendedor no prazo de quatro semanas a contar da data de recepção das mercadorias; os defeitos internos notificados posteriormente serão notificados ao vendedor até quatro semanas após a sua detecção. A reclamação deve ser feita por escrito, com a designação exacta do tipo e magnitude das falhas ou defeitos.

11.2.

Se a mercadoria sofrer falhas ou defeitos e o comprador notificar o vendedor no prazo estabelecido nos termos do artigo 10.1, corresponderão ao comprador os direitos legais como segue:

a) O vendedor tem o direito à sua eleição para sanar o defeito ou fornecimento de bens sem defeitos ou falhas (cumprimento posterior).

b) O vendedor reserva-se ao direito de fazer duas tentativas para cumprimento da sua obrigação. Se a tentativa de provar a conformidade falhar ou não estar dentro dos parâmetros do exigido pelo comprador, este tem o direito de rescindir o contrato ou exigir redução do preço de compra.

c) Para as indemnização por danos ou prejuízos, assim como as indemnizações por gastos desnecessários causados por uma falha ou defeito, estarão no disposto do artigo 11.

11.3.

Os direitos do comprador por falhas ou defeitos prescrevem uma vez transcorrido um ano após a entrega da mercadoria.

a) em caso de responsabilidade por fraude.

b) se houver ocultação miliciosa de um defeito ou vício,

c) em caso de reclamações frente ao vendedor ou defeitos resultantes de defeitos das mercadorias, quando que tenham sido utilizados da forma habitual prevista e tenha causado defeitos ou falhas no mesmo.

d) No caso de pedidos de indemnização por danos à vida, corpo ou de saúde decorrentes do incumprimento culposo das obrigações do vendedor bem como o incumprimento doloso ou culposo das obrigações do representante legas ou dos seu auxiliares.

e) reclamações resultantes de outros danos que resultem do incumprimento culposo das obrigações do representante legal ou dos auxiliares.

f) em caso do comprador exercite o regresso à base das normas sobre a aquisição dos bens de consumo.

12. Responsabilidade

Em princípio, o vendedor responde pelos danos segundo disposições da normativa aplicável. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais essenciais mediando culpa leve, a responsabilidade do vendedor limita-se à compensação por danos típicos previsíveis; em caso de incumprimento culposo leve de obrigações contratuais não essenciais, fica excluída a responsabilidade do vendedor. As citadas limitações de responsabilidade, não são aplicáveis aos danos resultantes de lesões para a vida, corpo ou saúde.

13. Compensações

O comprador só pode compensar créditos do vendedor com um Contra-crédito não controvertido ou reconhecido por uma decisão judicial definitiva.

14. Garantias

Em caso de dúvidas a respeito da solvência do comprador, especialmente nos atrasos de pagamento, o vendedor pode, sem prejuízo de seu direito a instalar reclamações adicionais, revogar diferimentos de pagamento, assim como condicionar as entregas seguintes ao pagamento antecipado ou concessão de outras garantias.

15. Reserva de domínio

15.1.

A propriedade da mercadoria pertence ao vendedor até que seja paga na sua totalidade.

15.2.

Baseado na reserva do acordo, o vendedor pode exigir a devolução da mercadoria, mesmo que ainda não tenha rescindido o contrato.

16. Força Maior

Qualquer incidente ou circunstância cujo o impedimento esteja fora fora do alcance do vendedor, tais como catástrofes naturais, guerras, disputas trabalhistas, escassez de matérias-primas e energia, a perturbação da produção ou do tráfico, danos causados por incêndio ou explosão, disposições das Autoridades, liberam o vendedor das suas obrigações contratuais, de forma proporcional à dimensão do impacto do tipo de incidente e durante o tempo que este dure. Isto aplica-se igualmente se o resultado destes incidentes ou circunstâncias da execução do contrato num período de tempo razoável para ser rentável para o vendedor, ou quando tais incidentes envolvem fornecedores do vendedor. Se estas circunstâncias durarem mais de três meses, o vendedor pode rescindir o contrato unilateralmente.

17. Local de pagamento

Seja qual for o local de entrega da mercadoria ou da documentação, o local cumprimento da obrigação de pagamento será o principal domicílio do vendedor.

18. Notificações

As notificações e demais comunicados que uma parte transmita à outra, surtirão efeito a partir da data de recepção da parte destinatária. Sempre que observado um prazo, a notificação deve chegar à parte destinatária dentro deste prazo.

19. Jurisdição competente

O tribunal competente é o domicílio principal do vendedor ou - à opção do vendedor - o domicílio do comprador.

20. Regulamentos aplicáveis

As leis aplicáveis no contrato serão as vigentes no domicílio do vendedor, incluindo as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadoria de 11 de abril de 1980 (CISG). Independentemente de o comprador esteja domiciliado num estado de CISG ou não.

21. Idioma do Contrato

Caso o cliente receba as Condições Gerais de Venda, tanto no idioma em que está redactado o contrato ("Idioma do contrato") como num outro idioma, ele apenas terá como finalidade facilitar a compreensão. Sendo a única versão válida a que estiver redigida no idioma do contrato.